

Notícias Online

Edição Nº 886

12 de Fevereiro de 2021



Fique por Dentro

» Obrigações Legais Ambientais

Tributário

» Montante Global máximo de crédito acumulado de ICMS a ser transferido/ utilizado em fevereiro de 2021

» Tributos e Contribuições Federais/Previdenciária
PGFN institui a transação da pandemia

Saiba Mais

» Programa Desenvolvimento de Conselheiros



Fique por Dentro

OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS >>>>

2021

Fique de olho na agenda de **FEVEREIRO**.
 Programe-se para não perder nenhum prazo.

PRAZO DE VENCIMENTO: [28/02/2021](#)

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS (IGAM E FEAM)

- Envio das informações referentes às vazões do exercício de 2020 de que trata a Resolução Conjunta SEF/SEMAD/IGAM nº 4.179/2009 e a Portaria IGAM nº 85/2020, via SISCAD, disponível no site sisemanet.meioambiente.mg.gov.br. Essas informações servirão como base para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais CRH/MG.

- Envio da Declaração de Movimentação de Resíduos DMR pelos geradores e destinadores de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais, cujas

atividades/empreendimentos sejam enquadradas nas classes de 1 a 6 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A DMR deve ser preenchida e enviada por meio do Sistema MTR, para consolidar o registro das operações realizadas pelo empreendimento (com resíduos sólidos e rejeitos) no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Nos dias [22 e 23 de fevereiro](#) a FIEMG promoverá um [workshop on-line](#). Clique aqui, participe e tire suas dúvidas sobre as principais obrigações e seus prazos.



Tributário

Montante Global máximo de crédito acumulado de ICMS a ser transferido/utilizado em fevereiro de 2021

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

Atendendo a tal dispositivo, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Resolução SEF nº 5.444, de 03 de fevereiro de 2021, determinou que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de fevereiro de 2021, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Informamos, ainda, que, por meio do Comunicado SRE n.º 02/21, o Secretário de

Estado de Fazenda comunicou que, relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de dezembro de 2020, foram utilizados da forma apresentada no quadro de DESCRIÇÃO.

(destacamos, no quadro o valor concedido por decisão judicial por não constar do valor do montante global)

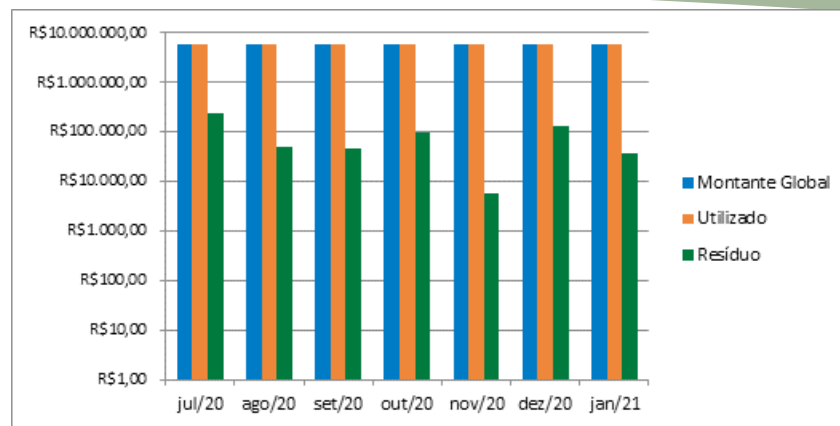
O Comunicado arrola, ainda, a situação das solicitações efetuadas.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	5.964.132,19
Valor residual do montante global máximo	35.867,81
Valor concedido por decisão judicial	495.077,04

MONTANTE GLOBAL 2020/2021 – EVOLUÇÃO

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Resíduo	Comunicado SRE n°
jul/20	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.770.000,39	R\$ 229.999,61	008/2020
ago/20	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.950.000,00	R\$ 50.000,00	009/2020
set/20	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.955.253,54	R\$ 44.746,46	010/2020
out/20	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.903.154,12	R\$ 96.845,88	011/2020
nov/20	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.994.290,97	R\$ 5.709,03	012/2020
dez/20	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.870.455,85	R\$ 129.544,15	001/2021
Jan/21	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.964.132,19	R\$ 35.867,81	002/2021



Tributos e Contribuições Federais/Previdenciária PGFN institui a transação da pandemia

Foi publicado no Diário Oficial da União - DOU de 11.02.2021 - a Portaria PGFN nº 1.696, de 10.02.2021, que estabeleceu as condições para transação por adesão para tributos federais vencidos no período de março a dezembro de 2020 e não pagos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

Poderão ser negociados nos termos da Portaria, **desde que inscritos em dívida ativa da União até 31 de maio de 2021 e não pagos** em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19):

I - os débitos tributários vencidos no período de março a dezembro de 2020, devidos pelas pessoas jurídicas ou a ela equiparadas;

II - os débitos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), vencidos no período de março a dezembro de 2020, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); e

III - os débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, relativo ao exercício de 2020.

As modalidades de negociação são aquelas previstas nas **Portaria PGFN nº 14.402/2020** (<http://bit.ly/3r-MmDtg>) e **Portaria PGFN nº 18.731, de 06 de agos-**

to de 2020 (<https://bit.ly/33yjabp>), valendo citar:

I - para as pessoas jurídicas:

a) as modalidades de transação excepcional para empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, previstas na Portaria PGFN nº 14.402, de 16 de junho de 2020;

b) as modalidades de transação excepcional para as demais pessoas jurídicas previstas na Portaria PGFN nº 14.402, de 16 de junho de 2020;

c) as modalidades de transação excepcional para os débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), previstas na Portaria PGFN nº 18.731, de 06 de agosto de 2020; e

d) a possibilidade de celebração de Negócio Jurídico Processual para equacionamento de débitos inscritos, nos termos da Portaria PGFN nº 742, de 21 de dezembro de 2018.

O prazo para negociação dos débitos terá início em 1º de março de 2021 e permanecerá aberto até as 19h (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2021.

Saiba Mais



Assegure a Governança e ajude uma empresa na sua complexa tomada de decisões.

Quer saber como?

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIROS

Seja protagonista na construção do futuro da indústria mineira, da sociedade e do Brasil.

Uma iniciativa do Instituto Eivaldo Lodi.

SAIBA MAIS AQUI
E SE INSCREVA.

Apoio:

